

Portaria Normativa FF/DE- 172, DE 07.12.2012

Dispõe sobre os procedimentos de controle, exercício da fiscalização ambiental e imposição de penalidades aos infratores nas unidades de conservação e dá outras providências

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a necessidade de adotar na Fundação Florestal os procedimentos de controle com ênfase para a fiscalização das infrações ambientais e de imposição das respectivas sanções administrativas, que vierem a ser apuradas nas Unidades de Conservação e em suas zonas de amortecimento, administradas pela Fundação Florestal, conforme disposto na Lei Federal 9.605, de 12-02-1998, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514, de 22-07-2008;

Considerando o Decreto Estadual 54.653, de 06-08-2009, que alterou a estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, especialmente o artigo 2º, inciso I, alínea "c", e, por sua vez, a Resolução SMA 32, de 13-05-2010, que dão alcance institucional, no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA, das normas que regulam a fiscalização ambiental no Estado;

Considerando a necessidade de dotar os servidores da Fundação Florestal de instrumentos e procedimentos de prevenção e repressão aos ilícitos ambientais, bem como, de mecanismos que agilizem a manifestação em processos de licenciamento ambiental e de monitoramento dos recursos naturais, aptos à salvaguarda dos atributos naturais que justificam a especial proteção dessas Unidades de Conservação.

RESOLVE:

Artigo 1º - O exercício do poder de polícia, amparado na obrigação constitucional de defender e proteger as Unidades de Conservação, patrimônio público do Estado de São Paulo, com fundamento na Lei de Crimes e Infrações Ambientais, instituída pela Lei Federal 9.605, de 12-02-1998, atribuído à Fundação Florestal, por força da referida lei e do Sistema Estadual Florestas — SIEFLOR, instituído pelos Decretos Estaduais 51.453 de 29-12-2006 e 54.653 de 06-08-2009, e pela Resolução SMA 32/10, deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeitos desta Portaria, entende-se por exercício de poder de polícia a possibilidade de o servidor da Fundação Florestal, dentro das Unidades de Conservação por ela administradas e em suas zonas de amortecimento, exigir do particular que não cometa determinado ato ilícito ambiental, mediante ação





fiscalizadora, preventiva ou repressiva imediata, autuando e impondo as penalidades legais vigentes, visando aos interesses socioambientais.

Artigo 2º - A fiscalização nas Unidades de Conservação deverá observar, além do disposto nesta portaria, as normas e diretrizes que forem emanadas por outras autoridades competentes, e em especial pelo CONAMA, pelo CONSEMA e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SMA.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos de fiscalização aqui dispostos, deverão estar integrados aos procedimentos adotados pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA da SMA, da Polícia Militar Ambiental e da Polícia Civil, no que couber, ambas na esfera da Secretaria de Segurança Pública.

Artigo 3º - Compete ao Chefe de Unidade de Conservação, sem prejuízo das demais atribuições:

I - sempre que verificado ilícito ambiental, elaborar Auto de Constatação de Infração Ambiental - Anexo I, além de coletar todas as evidências possíveis de autoria, materialidade e da extensão do dano, quando houver, apoiando-se para tanto em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas referenciais;

II - o exercício do poder de polícia previsto no artigo primeiro desta portaria, com ênfase nos artigos 70 a 76 da Lei 9605/98, 84 a 93 do Decreto 6514/10 e 62 a 71 da Resolução SMA 32/10;

III - de maneira subsidiária e supletiva à ação das autoridades policiais, a elaboração de Auto de Infração Ambiental - AIA, definido em convênio a ser firmado com a SMA, com imposição de penalidade, em casos de flagrante ilícito ambiental e desde que não atente contra sua segurança;

IV - nas hipóteses de crime ambiental e que não tenha havido a elaboração do AIA, dirigir-se à Delegacia de Polícia Civil da Comarca onde se deu a infração ambiental munido do Auto de Constatação e demais evidências coletadas para elaboração do pertinente Boletim de Ocorrência, bem como encaminhar cópia de tais documentos ao Batalhão da Polícia Militar Ambiental da região, para providências decorrentes;

V - sendo apenas infração administrativa e que não tenha havido a elaboração do AIA, encaminhar cópia do Auto de Constatação e respectivas evidências coletadas ao Batalhão da Polícia Militar Ambiental da região, para continuidade dos atos administrativos:

VI - relatar formalmente ao seu superior hierárquico a ocorrência de qualquer ilícito ambiental, com cópia dos documentos lavrados.





Artigo 4º - Os trâmites e prazos do AIA obedecerão ao disposto na Resolução SMA 32/2010 e suas respectivas alterações.

Artigo 5º - Serviços outros servidores poderão ser designados para as tarefas de fiscalização e exercício do poder de polícia, a critério da Diretoria Executiva – DE.

Artigo 6º - A DE providenciará as necessárias parcerias/convênios junto à Secretaria de Segurança Pública — SSP/Polícia Militar Ambiental/Polícia Civil e CFA/SMA para o exercício do poder de polícia e o treinamento do pessoal designado para estas funções.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria (SIMPLES) FF/DE nº 172/2012, de 12 de setembro de 2012.

Diretoria Executiva, em 07 de dezembro de 2012.

OLAVO REINO FRANCISCO

Diretor Executivo





ACIA - AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

DATA DE EMISSÃO NÚMERO

		ORIGEM DA OCOI	RRÊNCIA							
HORA		FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA C NÚNCIA DIRETAMENTE À UC		NOME DO PELA ADM.	DO SOLICITANTE					
QUAI	LIFICADO COMO ENVOLVIDO?	LOGRADOURO FORNECIDO (AV., RU/								
MUN	ICÍPIO	BAIRRO		COMPLEMENTO (AND/	AR, APTO, BLOCO, ETC.)					
			a pê vo v							
NATU	REZA DO FATO	DADOS DA OCO	UC		DATA DO FATO					
	CÍPIO				HORA DO FATO					
	V	A NÚMEDO ETO			AR, APTO, BLOCO, ETC.)					
	RADOURO FORNECIDO (AV., RU			COMPLEMENTO (ANDA						
BAIR	RO .	PONTO DE REFERÊNCIA			ÁREA RURAL					
TIPO	ORA FAUNA FAUNA ICTIOL	ÓGICA OUTROS	" LAT		ÁREA EM HA					
Veder		QUALIFICAÇÃO DO	SENVOLV	/IDOS						
CON	DIÇÃO: AUTOR DIRETO = AD AUTOR INDIRETO = AI	CONDUTOR = C INDICIADO = I	PEDESTRE = PE OPRIETÁRIO = F	TESTEMUNHA = T	PARTE NÃO DEFINIDA = PN ADMINISTRADOR = ADM					
		COMPLETO (NÃO ABREVIAR)	RG	1 1 1 1 1 1	DG UF					
AD	CRIANÇA (MENOR DE 12 ANOS		(** A)	MÃE						
OS	ADOLESCENTE (12 À 17 ANOS NACIONALIDADE	NATURALIDADE		UF SEXO	DATA DE NASCIMENTO					
P	CÚTIS (PELE) ESTADO (CIVIL PROFISSÃO		OUTRO DOC. NÚMER	EM//_					
E				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)						
S	LOGRADOURO (AV., RUA, NÚM	ERU, E (U.)		COMPLEMENTO (ANDA	AN, AP 10, BLUCO, E10.)					
OA	BAIRRO		MUNICÍPIO							
S	CEP	DDD TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCI	A					
FU	NOME DA EMPRESA		× 3/2 3/2 3/2 3/2	LOGRADOURO (AV., RU	A, NÚMERO, ETC.)					
NCI	COMPLEMENTO (ANDAR, APT	O, BLOCO, ETC.) BAIRRO		MUNICÍPIO						
NO	CONFECULTIO (ANDAN, AFT	o, beoco, etc.) Bailito			H. Barrier B.					
A	CEP	DDD TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCI	A					
S	RSÃO DO ENVOLVIDO				* A					
VEF	NOAG DO ENVOEVIDO				M					
		The state of the state of								

		QUALIFICAÇÃO DOS ENVOL	VIDOS						
CONI	AUTOR INDIRETO = AI VÍT	NDUTOR = C INDICIADO = I PEDESTRE = P TIMA = V SINDICADO = S PROPRIETÁRIO =							
D	N° CONDIÇÃO NOME COMP	LETO (NÃO ABREVIAR)							
AD	CRIANÇA (MENOR DE 12 ANOS) ADOLESCENTE (12 À 17 ANOS)	PAI	MÃE						
0 5	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF SEXO DATA DE NASCIMENTO						
P	CÚTIS (PELE) ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	OUTRO DOC. NÚMERO						
ESS	LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO,	ETC.)	COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)						
OA	BAIRRO	MUNICÍPIO							
S	CEP C	DDD TELEFONE	PONTO DE REFERÊNCIA						
FUN	NOME DA EMPRESA		LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)						
CIO	COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLO	OCO, ETC.) BAIRRO	MUNICÍPIO						
NA	CEP	DDD TELEFONE	PONTO DE REFERÊNCIA						
S									
CON		QUALIFICAÇÃO DOS ENVOL	PE TESTEMUNHA = T PARTE NÃO DEFINIDA = PN						
D		TIMA = V SINDICADO = S PROPRIETÁRIO = PLETO (NÃO ABREVIAR) RG	PR PASSAGEIRO = PA ADMINISTRADOR = ADM DG UF						
AD	CRIANÇA (MENOR DE 12 ANOS) ADOLESCENTE (12 À 17 ANOS)	PAI	MÃE						
0			MAE						
S	NACIONALIDADE	NATURALIDADE							
P	NACIONALIDADE CÚTIS (PELE) ESTADO CIVIL	PROFISSÃO PROFISSÃO	UF SEXO DATA DE NASCIMENT						
P		PROFISSÃO	UF SEXO DATA DE NASCIMENTO						
	CÚTIS (PELE) ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	UF SEXO DATA DE NASCIMENTO OUTRO DOC. NÚMERO COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)						
PESSO	CÚTIS (PELE) ESTADO CIVIL LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO	PROFISSÃO ETC.)	UF SEXO DATA DE NASCIMENTO OUTRO DOC. NÚMERO COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)						
PESSOA-S FU	CÚTIS (PELE) ESTADO CIVIL LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO	PROFISSÃO ETC.) MUNICÍPIO	UF SEXO DATA DE NASCIMENTO OUTRO DOC. NÚMERO COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)						
PESSOA-S FUNC-O	CÚTIS (PELE) ESTADO CIVIL LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO CEP	PROFISSÃO ETC.) MUNICÍPIO DDD TELEFONE	UF SEXO DATA DE NASCIMENTO J J OUTRO DOC. NÚMERO COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.) PONTO DE REFERÊNCIA						
PESSOA-S FUNC-ONA-	CÚTIS (PELE) ESTADO CIVIL LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO CEP [NOME DA EMPRESA COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BL	PROFISSÃO ETC.) MUNICÍPIO DDD TELEFONE	UF SEXO DATA DE NASCIMENTO / / / OUTRO DOC. NÚMERO COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.) PONTO DE REFERÊNCIA LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)						
PESSOA-S FUNC-ONA-S	CÚTIS (PELE) ESTADO CIVIL LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO CEP [NOME DA EMPRESA COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BL	PROFISSÃO ETC.) MUNICÍPIO DDD TELEFONE OCO, ETC.) BAIRRO	UF SEXO DATA DE NASCIMENTO / / OUTRO DOC. NÚMERO COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.) PONTO DE REFERÊNCIA LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.) MUNICÍPIO						

RELAT	ÓRIO DO RESPO	NSÁVEL PELA FI	SCALIZAÇÃO	
				100 × 100 × 100
				ATA WALL
ALCONO TO RATE				A RESERVE
				是是 在 1000
		BOUND TO A		
			K and the stand	1
			外现的	
	The state of the s		A TOTAL S	CALL CALL
			440	
	grant the		MAA	
	34			
	INTEGRANTE	S DA FISCALIZAC	ÇÃO	
ATUREZA DA OCORRÊNCIA		UC		DATA DO FATO
G	DG NOME DO FIS	SCAL		
G	DG NOME DO FIS	SCAL	1	
				Mary Market
G	DG NOME DO FIS	SCAL		
	17 1 2 2 2 2 2 1 1 1 A 2	A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH		

ELABORADOR

DG POSTO / NOME

ASSINATURA

DATA / /

RG

EME								CA	RA	CT	ERI	ZA	ÇÃ	O A	ME	BIEN	ITA	1L	DA	ÁI	RE	A		34		# 2		7.0	1.	
LIVIE	PREE	ENDI	MENT	ГО РІ	ROPO	STO	1																							
					•																									
						1. 1/2																							8.0	
REL	EVO	/TO	POG	RAFI	AEV	EGET	TAÇÃ	O D	A ÁRI	EA																				
																								•						
																	*													
	*																16						1-1						-	100
INTI	ERVE	ENÇÂ	O E	M CU	RSO	D'ÁG	UAE	101	JÁRE	A DE	PRE	SER	/AÇÃ	O PEI	RMAN	IENTE														
		47.	4		9				17.3					Y						15 A						MA			MA	To the same of the
LICI	ENÇ	AS E	KISTI	ENTE	S									-																
	4					W.									1							6.			*		30			ly.
											RO	OTE	EIR	O D	EA	CE	SS	0												
				100												M					II	T	T				- "			
A CONTRACTOR		SHIP III		I SHE	2 8		M. Barre	U.E	7		1		150	1000	100	0 10	760	1							1			700		
																				2										
																												• 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
																							4 2				4			
										CI	RO	QU	I DE	= L(OC.	ALIZ	ZA	ÇÃ	0											
										CI	ROO	QU	I DE	= L(oc,	ALIZ	ZA	ÇÃ	0											
										CI	ROO	QU	I DE	∃ L(OC.	ALIZ	ZA	ÇÃ	0											
										CI	ROO	QU	DE	= L(OC.	ALIZ	ZA	ÇÃ	0											
										CI	ROO	QU	DI	E L	OC.	AL12	ZA		0											
										CI	ROO	QU	I DE	∃ L(O C	ALIZ	ZA	ÇÃ	0											
										CI	ROO	QU	DE	E L(oc,	ALIZ	ZA		0											
										CI	ROO	QU	DE	∃ L (AL12	ZA													
										CI	ROO	QU	I DE	∃ L(OC.	ALIZ	ZA		0											